

Tunápolis

PREFEITURA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 02/2015

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2015

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, VOLMIR PEDRO LAWISCH, Prefeito em Exercício de Tunápolis – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, do Decreto/Lei nº.165/97, artigos 152 à 166 do Código Tributário Municipal de Tunápolis – Lei 097/90 de 14 de dezembro de 1990 e ditames da Lei Complementar nº 10/2005 e Lei Municipal nº 1.190/2014 de 09 de setembro de 2014, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para resarcimento parcial ao erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de passeio público e muro de contênsão, haja vista a valorização imobiliária adquirida, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 Responsabilidade pela obra

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras através do Departamento de Urbanismo é unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2 Memorial descritivo do projeto

O presente memorial descreve normas para execução dos *passeios públicos em concreto usinado* a serem realizados nos imóveis urbanos com testada para as ruas onde será executada a pavimentação asfáltica, sendo as seguintes Ruas: Santa Cruz (do cruzamento com a Rua Caaró até o término onde será efetuada a pavimentação asfáltica); São Miguel (do cruzamento com a Rua Santa Maria até o cruzamento com a Rua Padre Luiz Froener e Cruzamento com a saída para Linha Fátima, onde será efetuada a pavimentação asfáltica); Caaró (do cruzamento com a Rua São Pedro até o cruzamento com a Rua Santa Cruz).

3 Orçamento e custo da obra

O custo total dos investimentos feitos na execução dos passeios públicos é R\$ 78.907,49 (Setenta e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos). O custo total com muro de contênsão é de R\$ 7.630,60 (Sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

4 Delimitação da área de influência

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas neste edital, que foram valorizados com a execução da obra, sendo que será cobrado 60% do custo com os passeios públicos, que corresponde a 100% do custo com o material.

Para fins de efetivação do cálculo do passeio público por lote beneficiado com a melhoria, considera-se a metragem linear de testada do lote multiplicado pela largura do passeio público.

5 Parcella do custo da obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Município, na modalidade Tributária de Contribuição de melhoria, será de R\$ 43.414,71 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos), do custo total da obra.

Para determinar o valor da Contribuição de cada beneficiário serão efetuados os cálculos conforme modelo de notificação de lançamento de contribuição de melhoria em anexo.

6 Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expressos em reais, encontra-se no Anexo I, disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

7 Prazos e condições de pagamento

A Contribuição de Melhoria será cobrada nas seguintes formas e condições:

I - integralmente em 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento, com 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento à vista;

II - em 60 (sessenta) dias, do recebimento do lançamento, sem acréscimos e sem descontos;

III - em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento;

IV - em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento;

V - em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela, 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento;

§ 1º O valor de cada parcela não deverá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), em conformidade com o Art. 188 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990 e § 3º da Lei Complementar n.º 023/2010 de 02 de setembro de 2010.

§ 2º O pagamento em parcelas enseja o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária conforme o IGPM, de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990.

§ 3º Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à Autoridade Fazendária, devidamente protocolado no Setor de Tributos, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da primeira parcela. Sendo que no requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas.

§ 4º O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte aos acréscimos previstos no Art. 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990.

8 Classificação contábil de receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, 4.1.1.3.0.04.00.00.00.00; do Balanço Geral do Município de Tunápolis, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislações complementares.

9 Disposições Gerais

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valorização ocorrida.

Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente Edital, têm prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da Notificação de Lançamento, conforme Art. 217 do Código Tributário Municipal, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de prestações e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

A falta de impugnação ou pagamento nos prazos estabelecidos sujeitará a inscrição em Dívida Ativa conforme Art. 186, com as incidências legais e Cobrança Judicial, conforme Art. 244 do Código Tributário Municipal Lei n.º 97/1990 de 14 de dezembro de 1990.

11 Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Tunápolis, 11 de fevereiro de 2015.

VOLMIR PEDRO LAWISCH

Prefeito em Exercício.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Ilmo.(a) Contribuinte «Nome do MutuárioProprietário»
«Logradouro» Tunápolis - SC

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente levamos ao conhecimento que fica Vossa Senhoria NOTIFICADA DO LANÇAMENTO da Contribuição de Melhoria – Muro de Contênsão e Passeio Público «Logradouro», relativa ao Cadastro Imobiliário Municipal n.º «Cód_Imóvel», Imóvel Urbano n.º «LOTE_URBANO», assim discriminado:

Imóvel	Área do Imóvel	Testada	Valor p/ m Passeio	Valor p/ m ² Muro de Contênsão	Data Vencimento	Valor Total	Valorização Imobiliária
«LOTE_URBA NO»	«ÁREA_Imóve l_m»m ²	«TESTADA_m »m	«Valor_por_M_Pas seio_Público_R»	«Valor_por_M ² _Mu ro de Contênsão»	Data	«TOTAL_A_PA R\$	R\$ «Valorização GAR»

Os valores foram lançados conforme Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990, Art. 165º; Lei Municipal n.º 10/2005, de 23/03/2005 – Contribuições de Melhoria; Lei Municipal n.º 1.190/2014 de 09/09/2014 que autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria; Editorial de Contribuição de Melhoria n.º 002/2015.

Fórmula de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme Lei n.º 10/2005, de 23 de março de 2005.

Art. 4º O cálculo da contribuição de melhoria utilizar-se-á a seguinte fórmula:

onde:

CM = Valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria;

CO

25% do custo da obra

CM = ----- X AIIB

CO = Custo da Obra, ou se for o caso, parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes;

SAIB

SAIB = Somatório da Área de todos os Imóveis pertencentes à zona Beneficiada;

AIIB = Área Individual de cada Imóvel Beneficiado. (testada do imóvel multiplicado por: largura do Calçamento e por Largura do Passeio Público)

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da presente Notificação, conforme Art. 217º, do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990.

O pagamento poderá ser realizado conforme Código Tributário Municipal, Lei n.º 097/1990, conforme segue:

“Art. 165º - A contribuição de melhoria será lançada cumulativamente e arrecada integralmente em 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento, com 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento à vista, valor de R\$ «VALOR_À_VISTA»;

Parágrafo Único – Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado, incidindo sobre o parcelamento, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, considerando as seguintes condições:

I em 60 (sessenta) dias sem acréscimos e sem descontos, valor de R\$ «VALOR_EM_60_DIAS»;

II em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento, valor de R\$ «PGTO_EM_6X», a parcela;

III em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento, valor de R\$ «PGTO_EM_12X», a parcela;

IV em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela, 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento, valor de R\$ «PGTO_EM_18X», a parcela.”

1º O valor de cada parcela não deverá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), em conformidade com o Art. 188 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990 e § 3º da Lei Complementar n.º 023/2010 de 02 de setembro de 2010

A falta de impugnação ou pagamento nos prazos estabelecidos sujeitará a inscrição em Dívida Ativa conforme Art. 186º, com as incidências legais, e Cobrança Judicial, conforme Art. 244º do Código Tributário Municipal Lei n.º 97/1990 de 14 de dezembro de 1990. Podendo também o Município encaminhar o débito para Protesto Extrajudicial e registro de devedores em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes, conforme Lei Municipal 1.206/2014 de 15/12/2014 e Lei Federal n.º 6.830 de 22/09/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública como também Lei Federal nº 9.492/97, alterada pela Lei Federal nº 12.767/12 que autorizam protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Pública Municipal.

Tunápolis, SC, data.

Marcos Vinicius Redel
Fiscal de Tributos
Portaria 3.659/2014

Lilian M. Ritter Eidt
Fiscal de Tributos
Portaria 1.965/2007

Elisabeth Inês Heberle Scherer
Secretaria da Administração
Finanças e Planejamento.

Logradoiro	Cód Imóvel	Cod Prop	Proprietário do imóvel	LOTE URBANO	TESTADA (m)	ÁREA Imóvel (m²)	Valor m² Passeio Público	Total a Pagar	Pgt à vista 10% desc	VALORIZAÇÃO
São Miguel	801	1297	ADEMIR BIEGER	Lote 399A	14,28	500,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 481,52	R\$ 433,37
São Miguel	19	200	ALCINO SPECHT	Lote 398-B	16,00	512,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 539,52	R\$ 485,57
São Miguel	40	216	ANTÔNIO FREIBERGER	Lote 385	19,95	877,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 672,71	R\$ 605,44
São Miguel	546	526	ARNILDO AFONSO EPPING	Lote 173	13,20	316,75	R\$ 16,86	2,00	R\$ 445,50	R\$ 400,59
São Miguel	535	804	ASTOR NICODEN	Lote 147	13,05	421,75	R\$ 16,86	2,00	R\$ 440,05	R\$ 396,04
São Miguel	325	1856	AUDREI DELAZERI	Lote 399-B	15,42	551,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 19,96	R\$ 467,97
São Miguel	269	352	CECÍLIA SCHAEFER WEBER	Parte Lote 400	20,90	1000,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 704,75	R\$ 634,27
São Miguel	637	3682	CRISTIANO ANDRÉ SEHN	Parte Lote 396-B	14,97	487,39	R\$ 16,86	2,00	R\$ 504,79	R\$ 454,31
São Miguel	219	3056	HENRIQUE SANTO CASANOVIA	Lote 394	20,00	1575,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 674,40	R\$ 506,96
São Miguel	540	840	ILOI BOLSÖNI	Lote 93	13,35	425,55	R\$ 16,86	2,00	R\$ 450,16	R\$ 405,15
São Miguel	541	840	ILOI BOLSÖNI	Lote 105	13,35	416,75	R\$ 16,86	2,00	R\$ 450,16	R\$ 405,15
São Miguel	261	3058	IVANOR LUIZ AGOSTINI	Parte Lote 395-B	27,58	2000,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 930,00	R\$ 837,00
São Miguel	364	1163	JOÃO BATISTA HOFER FILHO	CHACARA 15	12,00	23701,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 404,64	R\$ 364,18
São Miguel	576	1163	JOÃO BATISTA HOFER FILHO	Lote 01	12,00	410,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 404,64	R\$ 364,18
São Miguel	577	1163	JOÃO BATISTA HOFER FILHO	Lote 02	24,77	728,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 835,24	R\$ 751,72
São Miguel	578	1163	JOÃO BATISTA HOFER FILHO	Lote 03	25,00	720,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 843,00	R\$ 758,70
São Miguel	579	1163	JOÃO BATISTA HOFER FILHO	Lote 04	25,00	720,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 843,00	R\$ 758,70
São Miguel	580	1163	JOÃO BATISTA HOFER FILHO	Lote 05	12,50	360,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 421,50	R\$ 379,35
São Miguel	581	1163	JOÃO BATISTA HOFER FILHO	Lote 06	12,50	360,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 421,50	R\$ 379,35
São Miguel	583	1163	JOÃO BATISTA HOFER FILHO	Lote 08	12,50	360,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 421,50	R\$ 379,35
São Miguel	584	1163	JOÃO BATISTA HOFER FILHO	Lote 09	19,93	369,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 672,04	R\$ 604,84
São Miguel	309	374	JOSÉ FRIDOLINO FREDERGER	Lote 402	20,55	922,60	R\$ 16,86	2,00	R\$ 692,95	R\$ 623,65
São Miguel	326	384	JOSÉ RABUSKE	Parte Lote 400	20,90	1161,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 704,75	R\$ 634,27
São Miguel	543	1525	MARCOS LUIZ GOSSLER	Lote 132	12,50	381,75	R\$ 16,86	2,00	R\$ 421,50	R\$ 379,35
São Miguel	419	193	MARLENE MARIA WELTER BERTOLLO	P/L384 e P/L385	18,29	470,35	R\$ 16,86	2,00	R\$ 616,74	R\$ 555,06
São Miguel	84	2205	MARTINHO BAUMGRATZ	Parte Lote 396	14,98	483,61	R\$ 16,86	2,00	R\$ 505,13	R\$ 454,61
São Miguel	381	418	NOELI MICHELS HOFER	Lote 397	29,50	1025,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 994,74	R\$ 895,27
São Miguel	280	4320	RODINEI KAUTZMANN	Lote 401	19,90	945,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 671,03	R\$ 503,93
São Miguel	9	2272	RUI LAUSCHNER	Parte Lote 385	29,58	480,12	R\$ 16,86	2,00	R\$ 997,44	R\$ 897,69
São Miguel	582	4497	SANDRA SEHN	Lote 07	12,50	360,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 421,50	R\$ 379,35
São Miguel	8	4209	SUELÍ FLACH DA SILVA	P/L384 P/L385	19,96	431,53	R\$ 16,86	2,00	R\$ 673,05	R\$ 605,75
São Miguel	115	1423	VALCEDIR FABÍ	Parte Lote 395-D	33,85	457,00	R\$ 16,86	2,00	R\$ 1.141,42	R\$ 1.027,78

Logradoiro	Cód Imóvel	Cod Prop	Proprietário do imóvel	Lote	Área Imóvel (m)	Testada (m)	Valor m² Passeio	Total a Pagar	Pgt à vista 10% desc	VALORIZAÇÃO
Caaró	11	196	DIOVANA STRIEDER SCHACKER	Lote 119	1160,00	20,70	R\$ 16,03	2,00	R\$ 663,64	R\$ 597,28
Caaró	162	4035	ELISABETA EIDT	Lote 125	1110,00	26,15	R\$ 16,03	2,00	R\$ 838,37	R\$ 754,53
Caaró	271	354	IVONE HENN	Parte Lote 122	460,00	21,20	R\$ 16,03	2,00	R\$ 679,67	R\$ 611,70
Caaró	314	377	JOSÉ KLEIN	Lote 124	1129,00	25,90	R\$ 16,03	2,00	R\$ 830,35	R\$ 747,32
Caaró	50	1590	ROSALVO PAULI	Parte Lote 123	711,00	24,75	R\$ 16,03	2,00	R\$ 793,49	R\$ 714,14
Caaró	146	280	SIMPÍCIO EIDT	Lote 121	1100,00	21,20	R\$ 16,03	2,00	R\$ 679,67	R\$ 611,70
Caaró	145	280	SIMPÍCIO EIDT	Lote 120	1105,00	21,20	R\$ 16,03	2,00	R\$ 679,67	R\$ 611,70

Logradouro	Cod Imóvel	Cod Prop	Proprietário do Imóvel	Imóvel	Área Imóvel	Testada (m)	Valor m² Passeio Público	Largura Passeio	Valor a pagar PASSEIO	Valor m² Muro de contenção	Total a Pagar	Pgt à vista 10% desc	Valorização
Santa Cruz	162	4035	ELISABETA EIDT	Lote 125	1110,00	31,00	R\$ 993,86	R\$ 26,18	R\$ 811,58	R\$ 1.805,44	R\$ 1.624,90	R\$ 3.000,00	
Santa Cruz	748	330	ILARIO WISNIEWSKI	Parte Chácara 11-B	901,00	62,67	R\$ 16,03	2,00	R\$ 2.006,20	0	R\$ 2.009,20	R\$ 1.808,28	R\$ 5.000,00
Santa Cruz	772	1265	JOÃO GUIDO KERKHOFF	Parte Chácara 10	1330,00	63,00	R\$ 16,03	2,00	R\$ 2.019,78	R\$ 26,18	R\$ 1.649,34	R\$ 3.669,12	R\$ 3.302,21
Santa Cruz	800	667	LARI ROQUE STAUB	Parte Chácara 10	1500,00	18,00	R\$ 16,03	2,00	R\$ 577,98	R\$ 26,18	R\$ 471,24	R\$ 1.048,32	R\$ 943,49
Santa Cruz	335	389	LAURO JOSÉ EIDT	Lote 93	1714,00	79,90	R\$ 16,03	2,00	R\$ 2.561,59	0	R\$ 2.561,59	R\$ 2.305,43	R\$ 3.000,00
Santa Cruz	200	1610	LIRIA TERESINHA THOMAS	Parte Chácara 11	610,00	50,33	R\$ 16,03	2,00	R\$ 1.615,58	R\$ 26,18	R\$ 1317,63	R\$ 2.931,22	R\$ 2.638,10
Santa Cruz	182	2102	MARCIANE RUH OFF	Lote 67	937,82	25,08	R\$ 16,03	2,00	R\$ 804,06	0	R\$ 804,06	R\$ 723,66	R\$ 3.000,00
Santa Cruz	700	1171	MARIA FRAGOSO FEULTRIN	Parte Lote 132	509,00	12,55	R\$ 16,03	2,00	R\$ 402,35	0	R\$ 402,35	R\$ 362,12	R\$ 1.500,00
Santa Cruz	690	833	MARLENE DALINGHAUS NOCELIN	Lote 134-A	504,00	12,55	R\$ 16,03	2,00	R\$ 402,35	R\$ 26,18	R\$ 328,56	R\$ 730,91	R\$ 657,82
Santa Cruz	184	193	MARLENE MARIA WELTER BERTOLLO	Parte Lote 69	493,95	22,00	R\$ 16,03	2,00	R\$ 705,32	0	R\$ 705,32	R\$ 634,79	R\$ 2.000,00
Santa Cruz	453	635	MARLI DALINGHAUS BAUMGRATZ	Lote 135	1016,00	24,95	R\$ 16,03	2,00	R\$ 795,90	0	R\$ 795,90	R\$ 719,91	R\$ 3.000,00
Santa Cruz	305	635	MARLI DALINGHAUS BAUMGRATZ	Lote 134	504,00	12,55	R\$ 16,03	2,00	R\$ 402,35	0	R\$ 402,35	R\$ 362,12	R\$ 2.000,00
Santa Cruz	254	434	ODILIO ADÃO THOMAS - Espólio	Lote 96	953,00	39,30	R\$ 16,03	2,00	R\$ 1.259,96	0	R\$ 1.259,96	R\$ 1.133,96	R\$ 3.000,00
Santa Cruz	253	434	ODILIO ADÃO THOMAS - Espólio	Lote 95	1102,00	40,50	R\$ 16,03	2,00	R\$ 1.298,43	0	R\$ 1.298,43	R\$ 1.168,59	R\$ 3.000,00
Santa Cruz	304	874	RAFAEL BAUMGRATZ	Parte Lote 133	492,00	12,45	R\$ 16,03	2,00	R\$ 399,15	0	R\$ 399,15	R\$ 359,23	R\$ 2.000,00
Santa Cruz	35	829	ROBERTO MIGUEL BAUMGRATZ	Lote 136	862,00	27,45	R\$ 16,03	2,00	R\$ 880,05	0	R\$ 880,05	R\$ 792,04	R\$ 2.500,00
Santa Cruz	183	2664	SILESIA STRIEDER VICENTE	Lote 68	942,80	25,10	R\$ 16,03	2,00	R\$ 804,71	0	R\$ 804,71	R\$ 724,24	R\$ 2.500,00
Santa Cruz	20	201	VENILDA FRAGOSO	Parte Chácara 11	600,00	20,00	R\$ 16,03	2,00	R\$ 641,20	0	R\$ 641,20	R\$ 577,08	R\$ 2.000,00